



PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 13/06/17

Canindé de São Francisco

13 de junho de 2017


Creusa Maria da Silva
Diretora de Departamento
MAT. 3967

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 923/2017

De 13 de junho 2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Canindé do São Francisco, Estado de Sergipe, **EDNALDO VIEIRA BARROS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em harmonia com a Lei Complementar nº 01/2002, artigo 228 e Parágrafo Único de 30 de dezembro de 2002;

Considerando o Ofício nº 018//2017, enviado pela a Senhora **ELIANE DE MOURA MORAIS**, Gestor/PECAL da Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe - COHIDRO, no qual requisita a servidora efetiva desta municipalidade, **ZUENILDE MARTA SILVA SALGADO**, para auxiliar nos serviços de gabinete do PERÍMETRO IRRIGADO CALIFORNIA/SE.

Considerando o Ofício nº 144//2017/PMCSF/GP, enviado pelo **GABINETE DO PREFEITO**, no qual solicita-se a cedência da servidora efetiva desta municipalidade, **ZUENILDE MARTA SILVA SALGADO**.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede cessão ao (a) Servidor (a) **ZUENILDE MARTA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 762.571, expedida pela SSP/SE, e do CIC/CPF sob o nº 411.374.775-04, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, símbolo **N-III**, matrícula nº 3874, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, para a Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe- **COHIDRO**.

Art. 2º - A cessão realizada na forma do de que trata o *caput* do artigo 1º desta Portaria será realizada, com ônus para o órgão cedente, pelo



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO**

período de 365 dias, cabendo ao órgão cessionário informar, anualmente, a sua frequência integral.

Art. 3º - Fica estabelecido que o órgão cessionário deverá se manifestar pela renovação ou não da cessão do servidor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do prazo final de que trata o caput desta Portaria.

Parágrafo Único – A ausência de manifestação por parte do órgão cessionário, no prazo estipulado no caput deste artigo, implicará a revogação automática da cessão.

Art. 4º - A cessão de que trata o caput do art. 1º desta Portaria, poderá extinto a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar do servidor cedido ou o interesse público o exigir.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Canindé de São Francisco – SE, 13 de junho de 2017.


EDNALDO VIEIRA BARROS
Prefeito Municipal